



Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2487

LEI Nº 1.381/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para Associação dos Pequenos Agricultores de Junco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, através de convênio, para desenvolver serviço de transporte coletivo diário neste Município.

Art. 2º - O presente repasse tem amparo legal na Lei 1.378/2013. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações destinadas à Secretária Municipal de Obras, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santaluz 28 de Junho de 2013.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal